

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE **ESPECIALISTA AMBIENTAL** COMO CONSULTOR INDIVIDUAL ESPECIALIZADO PARA SUPORTE À ANÁLISE DE IMPACTO E CONFORMIDADE AMBIENTAL DOS SUBPROJETOS PRODUTIVOS E DE INFRAESTRUTURA RURAL

RECIFE

Maio/2019

1. APRESENTAÇÃO

O Projeto Pernambuco Rural Sustentável – PRS – visa apoiar o desenvolvimento de empreendimentos associativos, possibilitando a inserção dos/as agricultores/as familiares nos mercados de forma competitiva e expandindo o acesso à água e a outras infraestruturas rurais complementares, de forma a possibilitar o aumento das suas rendas.

Nesse contexto, o Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – implementado pelo ProRural (unidade gestora do Projeto), vem atuando com o objetivo de minimizar a pobreza e melhorar a qualidade de vida da população rural. Para tal, aporta recursos humanos e financeiros em projetos sociais e produtivos, voltados para o desenvolvimento sustentável das comunidades, que integram 180 municípios do Estado, articulados em 47 Territórios Produtivos.

Uma das fontes de recursos é originária de financiamento junto ao Banco Mundial (BIRD), com o objetivo de implementar uma abordagem diferenciada da política de desenvolvimento para o interior do Estado. O Projeto com o Banco Mundial experimenta um enfoque territorial, integrado e participativo, tendo como base o Programa de Governo do Estado, o Modelo de Planejamento e Gestão “Todos por Pernambuco”, o Plano Plurianual – PPA – do Estado e o Mapa da Estratégia do Governo Estadual.

1.1. Estratégia

Sendo um Projeto que propõe abordagem de desenvolvimento com enfoque territorial – atua no fortalecimento da base institucional e no apoio à competitividade regional:

- identificando, selecionando e valorizando as vantagens gerais apresentadas pelas regiões do interior de Pernambuco como: diversidade e paisagens dos territórios; riqueza das identidades locais; perspectiva produtiva e potencial de qualidade do meio ambiente preservado;
- promovendo a construção de Planos Territoriais de Redes Produtivas (PTRPs), estrategicamente concebidos com os atores relevantes à elevação dos níveis de dinamismo regional, dando suporte à formalização, implementação e avaliação de suas ações e projetos;

- possibilitando que os agentes locais adquiram as competências e estruturas necessárias para identificar, captar e gerir recursos, alcançar resultados, assumindo o protagonismo do planejamento do seu território, em bases sustentáveis e incluídas.

A construção de Planos Territoriais de Redes Produtivas, o fortalecimento da governança e as capacitações para atuação territorial integrada objetivam a geração de mudança de perspectiva na forma como as sociedades dos territórios se enxergam e se reconhecem, construindo uma visão holística e coletiva. Estes ganhos repercutirão na qualidade de vida dessas comunidades que passarão a ter maior domínio, participação e apropriação das dinâmicas que envolvem o desenvolvimento de seus territórios.

1.2. Componentes

Tendo em vista esses objetivos, o PRS trabalhará com os seguintes componentes:

Componente 1: Empreendimentos Associativos - São iniciativas produtivas e de acesso aos mercados voltadas para melhorar a produtividade e a competitividade dos produtores familiares.

Componente 2: Infraestrutura Básica - São ações de implementação de infraestruturas básicas voltadas para: (i) redução da vulnerabilidade social, cultural e ambiental do público rural; e (ii) para fins produtivos e competitivos no contexto das cadeias produtivas, complementar aos empreendimentos associativos do Componente 1.

Componente 3: Gestão do Projeto - São ações para o gerenciamento e implementação do PRS pelo ProRural que inclui as Unidades Gestoras Territoriais (UGTs): (i) capacitação e assessoria técnica (Consultorias, Estudos, Plano de Capacitação); (ii) a administração do PRS e expansão das UGTs (Plano de Aquisições e Plano de Comunicação); e (iii) Supervisão, Monitoramento e Avaliação, incluindo a atualização do Sistema de Gestão do ProRural.

2. JUSTIFICATIVA

Os subprojetos financiados pelo ProRural, no âmbito do Pernambuco Rural Sustentável devem estar de acordo com as orientações dos Manual de Operações e com as diretrizes de salvaguardas ambientais e sociais do Projeto. A licença ambiental e a outorga também precisam ser solicitadas, quando necessário.

Visando esse cenário, é recomendável que os subprojetos (componente 1 e 2) onde foram identificados passivos ambientais passem por uma avaliação por profissional da área específica para apoiar na elaboração de uma proposta de mitigação e acompanhar a implementação das medidas adequadas para sanar qualquer passivo.

Por isso o ProRural pretende reforçar sua equipe Ambiental com a contratação de um Especialista Ambiental que trabalhará em conjunto com os demais analistas de áreas correlatas, conforme pactuado com o Banco Mundial na última missão de supervisão.

3. OBJETO

Contratação de 01 (um) Consultor Individual especialista ambiental, com o objetivo de apoiar a área de projetos do PRS (Projeto Pernambuco Rural Sustentável), no que se refere ao planejamento, acompanhamento da execução e monitoramento dos trabalhos de mitigação e regularização ambiental a ser realizado no âmbito deste Projeto, em convênios firmados pelo ProRural com as Organizações de Produtores Familiares (OPFs).

4. ATIVIDADES

Os serviços da consultoria consistem fundamentalmente na realização das seguintes atividades:

- Repassar orientações às OPFs beneficiárias em obediência às diretrizes de salvaguardas ambientais do PRS e atendimento à legislação ambiental pertinente, bem como orientar e obter licença ambiental e outorga quando necessário;
- Realizar visitas técnicas de campo para subsidiar a análise de impactos ambientais, orientar as OPFs em boas práticas ambientais e propor alternativas sustentáveis aos subprojetos;
- Elaborar e monitorar os planos de mitigação ambiental dos subprojetos
- Emitir pareceres técnicos preliminares e definitivos dos subprojetos em execução, com indicação, quando necessário, de elaboração e monitoramento de planos de mitigação ambiental dos subprojetos;
- Emitir pareceres técnicos sobre termos de referência, projetos técnicos de construção ou outros documentos, conforme necessário, para assegurar a inclusão dos aspectos de sustentabilidade ambiental;

- Dar entrada e acompanhar todo o processo de Licenciamento Ambiental junto aos órgãos ambientais pertinentes (federais, estaduais e/ou municipais), visando a obtenção das Licenças Ambientais necessárias (Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação ou Licença Simplificada) visando a regularização dos empreendimentos financiados pelo PRS, atendendo todas as exigências dos órgãos ambientais, inclusive a elaboração dos relatórios de licenciamento (quando necessário);
- Acompanhar o andamento dos processos junto aos órgãos ambientais pertinentes (federais, estaduais e/ou municipais), visando a obtenção da celeridade necessária para que as metas de conclusão do PRS sejam atingidas.

5. FORMA DE SELEÇÃO DO CONSULTOR

A presente seleção obedecerá ao disposto nas Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial (janeiro de 2011), Seção V, Seleção de Consultores Individuais.

O consultor será avaliado por uma comissão de análise técnica, com base na sua experiência, qualificações e capacidade para executar o serviço, devidamente comprovadas em seu currículo.

6. PRODUTOS

O consultor selecionado deverá entregar os seguintes produtos:

1. Plano de Trabalho atualizado da consultoria, validado com a Gerência de Inclusão Produtiva e Infraestrutura Social (GIPIS), no qual devem estar registradas as metas, indicadores, avaliação de performance - geral (para todo o período da contratação) e mensal (detalhado);
2. Pareceres Técnicos sobre a situação dos projetos produtivos e de infraestrutura contemplados pelo PRS, em relação às salvaguardas ambientais, para subsidiar a tomada de decisão;
3. Pareceres Técnicos sobre a conformidade dos aspectos ambientais dos termos de referência, projetos técnicos de construção ou outros documentos, conforme necessário;
4. Relatórios mensais das visitas técnicas e outras atividades realizadas, contendo todos os detalhes das atividades, indicando as ações desenvolvidas, metas estabelecidas, planos de ação e estratégias de monitoramento para que as mesmas sejam atingidas;

5. Relatórios contendo o resumo das orientações repassadas às OPFs, com todas as indicações, metas estabelecidas, planos de ação e estratégias de monitoramento para que as mesmas sejam atingidas; e
6. Relatórios detalhados contendo os resultados dos planos de mitigação ambiental dos subprojetos;

Cabe ressaltar que os produtos acima citados dependerão da demanda imposta pela GIPIS, não cabendo ao Consultor a execução de todos os produtos de forma concomitante.

Todos os produtos – à exceção do Plano de Trabalho do próprio Consultor – se referem a demandas dos subprojetos, no âmbito do PRS. Por este motivo, o consultor selecionado precisará, sempre, anexar o produto à pasta virtual do convênio, no Sistema Aroeira e, ainda, encaminhá-lo à UGT correspondente para acostamento à pasta física.

A forma de apresentação e liquidação dos produtos se dará através de Relatório Mensal de Atividades, que deverá conter: (i) as metas alcançadas e as atividades desenvolvidas, de acordo com o planejamento firmado junto a gerência; (ii) indicação de outras atividades realizadas, não previstas em planejamento prévio, mas devidamente acordadas com a GIPIS; (iii) dois anexos, contendo os próprios produtos e o Plano de Trabalho validado para o mês seguinte. Os relatórios devem ainda relacionar a quantidade de horas utilizadas para a realização de cada uma dessas atividades, bem como o valor total relativo às mesmas, para fins de pagamento.

Os produtos/relatórios acima mencionados deverão ser enviados à Gerência de Inclusão Produtiva e Infraestrutura Social - GIPIS, para conhecimento e aprovação, até o 5º dia útil do mês subsequente, em meio físico (relatório sem os anexos), devidamente assinado e, também em formato digital (relatório com os anexos). A Gerência de Inclusão Produtiva e Infraestrutura Social deverá apreciar e aprovar o referido relatório em até 05 (cinco) dias úteis, e efetuar o pagamento correspondente em até 30 (trinta) dias contados da respectiva aprovação.

O consultor selecionado deverá, também, ter disponibilidade para realizar viagens visando à execução do seu trabalho e a elaboração e entrega dos produtos.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 09 (nove) meses, a partir da contratação dos serviços, podendo ser prorrogado.

8. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

O consultor apresentará os seus produtos na sede do ProRural no Recife, durante a vigência da consultoria, podendo se deslocar para outras localidades do Estado, para atender demandas específicas, de acordo com a orientação e autorização do PRORURAL.

Para a realização das suas atividades, o consultor contará com instalações adequadas na Unidade Técnica (ProRural) e nos escritórios regionais (UGTs) e será reembolsado nas viagens intermunicipais com as despesas de hospedagem e alimentação, dentro de um limite mensal estabelecido no contrato. A disponibilização de transporte para viagens intermunicipais relacionadas aos serviços contratados será de responsabilidade do contratante.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

Consultoria individual considerando a qualificação e experiência do consultor nos serviços a serem executados, mediante análise curricular.

10. PERFIL BÁSICO DO CONSULTOR

O consultor deverá ter obrigatoriamente formação acadêmica de nível superior e as qualificações mínimas exigidas, a seguir relacionadas:

- Formação Superior em Biologia, Engenharia Agrícola e Ambiental ou Engenharia Ambiental.
- Mínimo de cinco anos de conclusão do curso, concluído em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- Inscrição no Órgão de representação da categoria profissional para profissionais brasileiros (CRBIO ou CREA), ou registro de instituição semelhante do país de origem, para estrangeiros, quando existir;
- Atuação profissional de, no mínimo, cinco anos, em áreas correlatas às atividades expostas neste termo de referência (análise de impacto e conformidade ambiental de projetos, regularização ambiental, ações de mitigação de impactos ambientais, entre outras);
- Disponibilidade para viajar por todo o Estado de Pernambuco.

11. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DO CONTRATO

A supervisão do contratado será de responsabilidade da Gerência de Inclusão Produtiva e Infraestrutura Social – GIPIS.

O Contratante irá acompanhar e supervisionar a execução dos serviços contratados por meio de reuniões periódicas (na UGP/sede do ProRural) a serem agendadas previamente à entrega do Relatório Mensal, podendo sugerir adequações sempre que julgar necessário. O Consultor deverá demonstrar os resultados dos produtos até o segundo dia do mês subsequente, por meio de apresentação do Relatório Mensal.

A qualquer tempo o Contratante poderá convocar reuniões que julgar necessárias ao bom desempenho dos trabalhos. O Consultor fará exposições relativas ao desenvolvimento dos trabalhos sempre que solicitado, e apresentará propostas de alternativas julgadas pertinentes, acompanhadas dos respectivos requerimentos de orientações e ajustes de conteúdos, procedimentos e diretrizes específicas. O Contratante comunicará formalmente ao Consultor as orientações necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

12. ASPECTOS GERAIS

Todos os resultados dos serviços contratados, incluindo documentação original, especificações, programas compilados e fontes, bases de dados, dados de instrumentos de pesquisa, arquivos, tabelas, gráficos, fotos, memórias de cálculo e todas as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto do objeto contratado, serão de propriedade do Contratante.

Maiores informações estarão à disposição na UGP/ProRural, órgão executor da Secretaria de Agricultura do Estado de Pernambuco, localizado na rua Gervásio Pires, nº 399, 3º andar, Boa Vista, Recife, Pernambuco.

Recife, 13 de maio de 2018.

KARINA LAGO FALCÃO

Gerência de Inclusão Produtiva e Infraestrutura Social.



SECRETARIA
DE AGRICULTURA E
REFORMA AGRÁRIA



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
PRESENÇA QUE FAZ A DIFERENÇA